



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR
CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 940897/2023 PARA ATENDER A
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Município de Dom Pedro de Alcântara

Dispensa de Licitação Nº 29/2024

Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021

Data e hora de início da disputa: **Dia de 19 de março de 2024, as 09 horas**

Data e hora limite para envio das propostas: **até as 17 horas do dia 21 de março de 2024.**

Edital de Dispensa de Licitação para aquisição de um trator conforme Termo de Convênio N.º 940897/2023, celebrado entre União por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA e o município de Dom Pedro de Alcântara.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, Alexandre Model Evaldt, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Dispensa de Licitação, para aquisição de **um** Trator Agrícola, motor diesel com potência mínima de 60 CV; plataformado, Motor Agrícola de no mínimo de 3 cilindros turbo; Tração 4x4; comando duplo; transmissão com no mínimo de 6 frente e 2 ré sincronizado, tomada de potência mínima de 540rpm; vazão da bomba hidráulica de no mínimo de 17 litros/minuto; tomada de potência independente; levantamento hidráulico de 2500 kg/f com controle de tração e posição; freios de estacionamento mecânico; faróis; pneus dianteiros 12.4/24R1 + traseiro 18.4-30R1; suporte e pesos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão de julgamento ocorrerá no dia 22 de março de 2024, **as 10:00 horas**

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento do seguinte item, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas neste edital:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Trator Agrícola, motor diesel com potência mínima de 60	Unidade	01

Avenida Central, 89, Centro, CEP 95568-000 – Dom Pedro de Alcântara/RS
Fone: (51) 3664-0011 - E-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

Pag: _____
Visto: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

	CV; plataformado, Motor Agrícola de no mínimo de 3 cilindros turbo; Tração 4x4; comando duplo; transmissão com no mínimo de 6 frente e 2 ré sincronizado, tomada de potência mínima de 540rpm; vazão da bomba hidráulica de no mínimo de 17 litros/minuto; tomada de potência independente; levantamento hidráulico de 2500 kg/f com controle de tração e posição; freios de estacionamento mecânico; faróis; pneus dianteiros 12.4/24R1 + traseiro 18.4-30R1; suporte e pesos		
--	--	--	--

VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELO BEM R\$ 215.000,00

2. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 3 e 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

2.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

2.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

2.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

2.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas após a solicitação pelo sistema de mensagens da plataforma.

3. PROPOSTA

3.1. O prazo de validade da proposta é de trinta dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

3.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

3.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação,

Avenida Central, 89, Centro, CEP 95568-000 – Dom Pedro de Alcântara/RS
Fone: (51) 3664-0011 - E-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

Pag: _____
Visto: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

até que se encerre a etapa de lances.

3.4. A proposta deverá também ser elaborada em conformidade com o modelo em anexo a este Edital **Anexo I**, sob pena de desclassificação, observando:

a) preço total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídos: prestação do serviço, quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) Preço unitário e preço total global, obtido do valor total dos itens/lotes, sendo este o considerado para etapa de lances.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

c) o Valor da proposta deverá ser igual ou inferior no constante do **Anexo II** – Valor de Referência.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

4.1.1. DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (**Anexo III**);

b) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que não está impedida de licitar com a administração municipal, nos termos do art. 91, Paragrafo Segundo; de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Paragrafo , do Artigo 91, da Lei nº 14.133/2021 (**Anexo IV**);

c) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**Anexo V**);

d) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração emitida no exercício de 2023, sendo que deverá sempre ser **ACOMPANHADA**: (**Anexo VI**).

d.1 – Do Certificado de Registro do Profissional Contábil;

d.2 - Documento de Identificação dos Proprietários ou sócios;

d.3 – Carteira Profissional do Técnico Contábil;

Avenida Central, 89, Centro, CEP 95568-000 – Dom Pedro de Alcântara/RS
Fone: (51) 3664-0011 - E-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

Pag: _____
Visto: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

*e.4 – A Declaração deverá estar assinada por contador ou técnico contábil e pelo Proprietário, Sócio/Proprietário, etc., de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação;
automaticamente.*

e) Declaração de Representatividade unica no Estado Rio Grande do Sul (Anexo VIII).

f) Declaração de Plano de Manutenção de até 1000 horas gratuitas(Anexo IX).

4.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com validade mínima de 60 (sessenta) dias antes da abertura do referido processo;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) ultimos exercicios sociais conforme a Lei Federal 14.133/2021**, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas

**Avenida Central, 89, Centro, CEP 95568-000 – Dom Pedro de Alcântara/RS
Fone: (51) 3664-0011 - E-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br**

Pag: _____
Visto: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

- b)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c)** As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
- d)** Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- e)** A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f)** O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice será inabilitado.

g) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

4.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

4.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4.3 – Atestado de Capacidade Técnica, que comprovem a capacidade de entrega do objeto, firmado com Poder Público ou Privado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.
- b) forem omissas em pontos essenciais.
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

d) valor maior que o estabelecido no Valor de Referência do objeto a ser licitado, será inabilitada na fase de análise das propostas, que antecede o início da disputa.

5.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

6.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.1.3. O disposto no item 6.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Se não houver licitante que atenda ao item 6.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 4º da Lei Federal 14.133/2021

6.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 33 e posteriores da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

Edital.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

7.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

8.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.1.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, após a fase de habilitação, tendo o tempo de 30 minutos abertos pelo sistema, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

9.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de três dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

11.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 70, da Lei 14.133/2021, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em um ano após o início.

12.2. O fornecimento da máquina objeto deste procedimento deverá ser realizada em até 30 dias da emissão da Ordem de Fornecimento.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 180 dias após a entrega do bem.

13.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto deste edital deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara sito a Avenida Central, N.º 89, Centro, Dom Pedro de Alcântara/RS.

14.2. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de cinco dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de três dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, pelo email licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **Art. 125**. Nas alterações unilaterais a que se refere

Avenida Central, 89, Centro, CEP 95568-000 – Dom Pedro de Alcântara/RS
Fone: (51) 3664-0011 - E-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

Pag: _____
Visto: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

o inciso I do *caput* do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71, Incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dom Pedro de Alcântara, 19 de março de 2024.

ALEXANDRE MODEL EVALDT

Prefeito Municipal

Giovani Pacheco Trajano

Assessor Jurídico

OAB /RS 44.575



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

1. Identificação da Empresa:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone de Contato da Empresa:

Email:

2. Dados de Pagamento:

Banco:

Agencia:

Conta Corrente:

3. Descrição

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Global
01	Trator Agrícola, motor diesel com potência mínima de 60 CV; plataformado, Motor Agrícola de no mínimo de 3 cilindros turbo; Tração 4x4; comando duplo; transmissão com no mínimo de 6 frente e 2 ré sincronizado, tomada de potência mínima de 540rpm; vazão da bomba hidráulica de no minomo de 17 litros/minuto; tomada de potência independente; levantamento hidráulico de 2500 kg/f com controle de tração e posição; freios de estacionamento mecânico; faróis; pneus dianteiros 12.4/24R1 + traseiro 18.4-30R1; suporte e pesos	Unidade	01	

4. Validade da Proposta

XX dias

Assinatura do Proprietário

CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II – Tabela Valor de Referência

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Global
01	Trator Agrícola, motor diesel com potência mínima de 60 CV; plataformado, Motor Agrícola de no mínimo de 3 cilindros turbo; Tração 4x4; comando duplo; transmissão com no mínimo de 6 frente e 2 ré sincronizado, tomada de potência mínima de 540rpm; vazão da bomba hidráulica de no mínimo de 17 litros/minuto; tomada de potência independente; levantamento hidráulico de 2500 kg/f com controle de tração e posição; freios de estacionamento mecânico; faróis; pneus dianteiros 12.4/24R1 + traseiro 18.4-30R1; suporte e pesos	Unidade	01	R\$ 215.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO III – Declaração de Atendimento Constitucional

OBJETO: Trator Agrícola, motor diesel com potência mínima de 60 CV; plataformado, Motor Agrícola de no mínimo de 3 cilindros turbo; Tração 4x4; comando duplo; transmissão com no mínimo de 6 frente e 2 ré sincronizado, tomada de potência mínima de 540rpm; vazão da bomba hidráulica de no mínimo de 17 litros/minuto; tomada de potência independente; levantamento hidráulico de 2500 kg/f com controle de tração e posição; freios de estacionamento mecânico; faróis; pneus dianteiros 12.4/24R1 + traseiro 18.4-30R1; suporte e pesos.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de
atendimento a Lei nº 14.133/2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, não empregando menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Dom Pedro de Alcântara, RS, de de 2024.

Identificação e assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em de de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Anexo V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que NÃO possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI - ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/2006 OU DECLARAÇÃO QUE NÃO É MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2024

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a
qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 e 49 da Lei Complementar N.º 123/06, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei

Local e data.

Representante Legal (Nome por extenso)
extenso) CPF
CNPJ

Técnico Contábil (Nome por
CPF
N.º do Registro no Conselho

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei
Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades
previstas neste Edital.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.-.-.-

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Alexandre Model Evaldt.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com Sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX.

DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Trator Agrícola, motor diesel com potência mínima de 60 CV; plataforma, Motor Agrícola de no mínimo de 3 cilindros turbo; Tração 4x4; comando duplo; transmissão com no mínimo de 6 frente e 2 ré sincronizado, tomada de potência mínima de 540rpm; vazão da bomba hidráulica de no mínimo de 17 litros/minuto; tomada de potência independente; levantamento hidráulico de 2500 kg/f com controle de tração e posição; freios de estacionamento mecânico; faróis; pneus dianteiros 12.4/24R1 + traseiro 18.4-30R1; suporte e pesos frontais

1.2. A empresa contratada também está vinculada a todas às exigências previstas no Processo Administrativo de Contratação, como Edital, Termo de Referência e Proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global total do presente contrato é de R\$ XXX.XXX,XX.

2.2. O pagamento será realizado em conformidade cronograma físico-financeiro (por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

eventos) por transferência bancária, limitado a um pagamento mensal, podendo ocorrer em até 180 dias da apresentação da nota fiscal.

2.3. O pedido de pagamento deverá vir acompanhado de:

- a) Boletim de medição de obra;
- b) Aprovação do fiscal de obra indicado pelo município;
- c) certidões negativas de débito – CND conjunta federal e dívida ativa da União; CND Estadual; CND Municipal; CRF FGTS; CND Trabalhista; CND de Falência e Recuperação Judicial;
- d) Indicação dos dados bancários;
- e) Nota fiscal com a discriminação em conformidade com o boletim de medição, número do contrato com o Município.
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica do respectivo Conselho de Classe da Execução;
- g) Relatório fotográfico dos serviços realizados.

2.4. O Município de Dom Pedro de Alcântara poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor e do Decreto Municipal nº 98/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta dias a contar da emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado somente nos termos da lei e mediante justificativa, em especial com vistas a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO

4. O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº XXX/2023 – Pregão Presencial nº XXX/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. Além das demais obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;

II - Recusar os serviços executados se não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

I - Proceder à execução dos serviços dentro do prazo fixados neste contrato

II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, contribuições

Avenida Central, 89, Centro, CEP 95568-000 – Dom Pedro de Alcântara/RS
Fone: (51) 3664-0011 - E-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

Pag: _____
Visto: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

III - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

IV - Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

V - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Prestar informações sobre o andamento do serviço contratado.

VII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VIII - Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei constituem motivos para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O atraso injustificado na execução dos serviços;

III - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;

IV - Razões de interesse do serviço público.

7.2 - A rescisão do contrato poderá ocorrer ainda de acordo com o exposto na legislação, ou de forma unilateral pela administração pública, caso em que esta deverá fundamentar os motivos de interesse público e notificar ao contratado com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

8. A despesa do presente contrato correrá pelos créditos abaixo descritos, pertencentes ao Orçamento Municipal para o Exercício de 2024:

Projeto: xxxxxx; Elemento: xxxxxx; Recurso: xxxxxx

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na legislação e de eventuais perdas

Avenida Central, 89, Centro, CEP 95568-000 – Dom Pedro de Alcântara/RS
Fone: (51) 3664-0011 - E-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

Pag: _____
Visto: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

I) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;

II) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para prestação do serviço;

III) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

9.2. Na eventual aplicação de multa, o seu “quantum” será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FISCAL DO CONTRATO

10. Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da lei o senhor Jonas Leffa Schwanck, Arquiteto do Município, a qual atestará a aceitabilidade dos serviços prestados.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de fato estipulado Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

13. O CONTRATADO obriga-se a uma garantia mínima de:

I. Garantia de potência de, no mínimo 19,3% relativo à potência nominal de 25 ANOS;

II. Garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 10 anos;

III. Garantia de instalação de 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

14. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTE: DA ELEIÇÃO DO FORO

15. As partes aqui contratadas elegem o foro da comarca de Torres-RS, em detrimento a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

DO FECHO

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, conjuntamente com os responsáveis técnicos, na presença de duas testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Dom Pedro de Alcântara, XX de XXXXXX de 2024.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal
Representante do Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do Contratado

CIDINEI EVALDT HAHN
Secretário Municipal de Agricultura
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Giovani Pacheco Trajano
Advogado – OAB/RS 44.575

,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

Anexo VIII – Declaração de Representatividade unica no Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO

A Empresa: _____, localizada no seguinte endereço: _____, Cidade: _____, Estado: _____, representante da Marca _____, representada nesse ato (Proprietário, Diretor, Representante Legal) CPF N° _____, **DECLARAMOS** para os devidos fins, conforme solicitação previa do Edital do Processo Licitatório – Dispensa de Licitação 29/2024, em um raio de 200 km da sede do municipio de Dom Pedro de Alcântara, que somos unica exclusivamente representante legal da referida marca no Estado: _____.

Observação: Anexar junto a autorização de representação para comercialização dos produtos da referida marca.

Local e Data.

Representante Legal (Nome por extenso)

CPF xxxxxxxxxxxx

CNPJ xxxxxxxxxxxx



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Anexo IX – Declaração de Plano de Manutenção Preventiva de até 1000 horas gratuita.

DECLARAÇÃO

A Empresa: _____, localizada no seguinte endereço: _____, Cidade: _____, Estado: _____, representante da Marca _____, representada nesse ato (Proprietário, Diretor, Representante Legal) CPF N° _____, **DECLARA** para os devidos fins, conforme solicitação previa do Edital do Processo Licitatório **DECLARAMOS** para os devidos fins, conforme solicitação previa do Edital do Processo Licitatório – Dispensa de Licitação 29/2024, que fornece O Plano de de Manutenção Preventiva de até 1000 horas, totalmente gratuito, no caso de ser a vencedora do Processo Licitatório.

Local e Data.

Representante Legal (Nome por extenso)

CPF xxxxxxxxxxxx

CNPJ xxxxxxxxxxxx